



PROTOCOLO	585501/2017
INTERESSADO	WILSON MANOEL GONÇALVES SALVADOR NETO
ASSUNTO	PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA

DELIBERAÇÃO Nº. 340/2024 – (CAF-CAU/MT)

A **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – (CAF-CAU/MT)**, reunida ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia **13 de junho de 2024**, no uso das competências que lhe conferem o artigo 97 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução CAU/BR nº. 193/2020 “*dispõe sobre anuidades, revisão, parcelamento e ressarcimento de valores devidos aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), protesto de dívidas, inscrição em dívida ativa e dá outras providências.*”

Considerando o relatório e voto fundamentado do Conselheiro Relator Weverthon Foles Veras.

DELIBEROU:

1. Acompanhar o relatório e voto do Conselheiro Relator Weverthon Foles Veras, julgando improcedente a defesa/impugnação apresentada, determinando a manutenção do processo administrativo de cobrança e julgando procedente os débitos do profissional.
2. Encaminhe-se ao Atendimento Técnico do CAU/MT para: **a)** Realizar as providências necessárias referentes ao pedido de cancelamento realizado pelo profissional através do e-mail na data de 24/04/2020 (fl. 15); **b)** comunicar a decisão à interessada, cientificando-a acerca do prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação, para fins de interposição de recurso (artigo 12, §1º, da Resolução CAU/BR nº. 193/2020).
3. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com **03 votos favoráveis** dos Conselheiros Enodes Soares Ferreira, Ana Cristina Soares de Lima e Thiago Rafael Pandini; **00 votos contrários**; **00 abstenções**; e **01 ausência** do Conselheiro Weverthon Foles Veras.

ENODES SOARES FERREIRA

Coordenador

*AUSENTE***WEVERTHON FOLES VERAS**

Coordenador adjunto

ANA CRISTINA SOARES DE LIMA

Membro

THIAGO RAFAEL PANDINI

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Rafael Pandini, Conselheiro(a) Estadual**, em 13/06/2024, às 16:15, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Soares De Lima, Conselheiro(a) Estadual**, em 13/06/2024, às 16:15, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Enodes Soares Ferreira, Coordenador(a)**, em 13/06/2024, às 16:18, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **769FAFC3** e informando o identificador **0255273**.

Avenida São Sebastião, nº 3161, Edifício Xingú, 3º Andar, salas 301 a 305 | CEP 78045-000 - Cuiabá/MT

00164.000074/2024-59

0255273v3